



Universidade de Brasília

Instituto de Ciências Humanas

Departamento de História

Odorico Mendes e o serviço público no Primeiro Reinado

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Aluno: Gilmar Lopes Mota

Matrícula: 12/0119145

Brasília

Gilmar Lopes Mota

Odorico Mendes e o serviço público no Primeiro Reinado

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do grau de licenciado em história.

Brasília, 10 de Dezembro de 2018.

Prof. Dr^a Neuma Brilhante

(orientadora)

Prof.Dr. Marcelo Balaban

Mestre em História: Pedro Henrique Soares Santos

Prof. Dr^a Eloisa Barroso

Resumo: Responsabilidade e qualidade do serviço público, bem como quem poderia exercer os cargos, e desta forma passando pela questão da nacionalidade, são temas presentes no discurso do parlamentar Odorico Mendes durante o Primeiro Reinado. O presente artigo objetiva analisar a participação desse deputado, que também foi jornalista, escritor e tradutor, frente a questões sobre responsabilidade com o serviço público.

Palavras-chave: Odorico Mendes, serviço público, Primeiro Reinado, responsabilidade.

Abstract: Responsibility and quality of the public service, as well as who could exercise the positions, and thus passing on the question of nationality, are subjects present in the speech of the parliamentary Odorico Mendes during the First Reign. The present article aims to analyze the participation of this deputy, who was also a journalist, writer and translator, in front of questions about responsibility with the public service.

Key words: Odorico Mendes, public service, First Reign, responsibility.

INTRODUÇÃO

Os primeiros anos pós-independência são marcados pela necessidade de organizar o Estado que então se iniciava, em sua estrutura política, econômica, administrativa, jurídica e social (PEREIRA,2012, p.43). O início dos trabalhos relacionados à construção do aparato legal e institucional desse agora independente Brasil não significava que havia um consenso em relação à concepção do que seria este Estado. Nesse cenário diversos homens de letras, muitos deles alocados no nascente Parlamento, debateram conceitos e formas para este novo Estado, procurando estabelecer deveres e obrigações, tanto do Estado como dos cidadãos (ARAUJO, 2014,p.92).

Os deputados brasileiros da primeira legislatura tinham como ideal garantir a independência. Havia um sentimento de urgência no Parlamento brasileiro, pois eram necessárias as leis regulamentares para o funcionamento da Constituição de 1824 em sua plenitude. Estruturas administrativas oriundas do Antigo Regime precisavam ser reformuladas, no entendimento de alguns parlamentares, e necessitava-se da construção de um novo aparelho estatal agora alinhado com um Brasil Constitucional. Não pode

ser ignorado o fato de que a Constituição de 1824, apesar de outorgada pelo Imperador, dava ao Parlamento uma série de atribuições legais (VELLOZO, 2016).

A inviolabilidade dos parlamentares, garantida nos apanágios constitucionais, em conjunto com o fato de as sessões serem abertas ao público, faziam da “Assembleia Geral um lugar de discussão, em que as vozes da oposição podiam se fazer presentes, transformando-se no novo espaço do jogo político, em que a opinião pública podia ser ouvida” (NEVES e MACHADO, 1999, p.109, *apud* PEREIRA, 2012, p.16). A título de complemento sobre o Parlamento, lembro que o bicameralismo buscava balancear os poderes, no intuito de que houvesse certo equilíbrio constitucional capaz de evitar o estabelecimento de um poder absoluto (BOBBIO, 1998, p.249).

Dentro desse contexto, e participando da complexidade que se apresentava de estabelecer normas e conceitos que fossem comuns a todos, manifestou-se o personagem foco desse estudo: Odorico Mendes. O maranhense defendeu um Brasil forte para os brasileiros tanto em seu jornal *Argos da Lei* como enquanto parlamentar no Primeiro Reinado. A questão da responsabilidade no serviço público e quem poderia e deveria exercer cargos públicos, passando pelo debate da nacionalidade, estiveram presentes em seu discurso na Câmara dos Deputados.

Para um melhor entendimento nas questões serviço público e nacionalidade neste período pós-independência, observa-se que essa, a independência, teve um grande apoio popular no Rio de Janeiro e em outras capitais, e que o radicalismo se viu manifestado sobretudo no ódio aos portugueses que controlavam as posições de poder e o comércio nas cidades costeiras (CARVALHO, 2013, p.26).

Odorico Mendes não somente testemunhou a construção de uma nação como participou ativamente desse momento nacional, tanto na condição de jornalista como, e principalmente, na de deputado. Lembro que o recorte temporal utilizado para analisar sua participação situa-se entre 1826 e 1829 (primeira legislatura), período este que marca a solidificação institucional do Império.

BIOGRAFIA

Este artigo procura analisar o posicionamento de Odorico Mendes sobre a questão do serviço público, suas ideias sobre quem deveria ocupar os cargos de maior

relevância, sejam de natureza civil ou militar, num tempo em que se buscava definição e limites não somente para regulamentar uma constituição, então outorgada, como para estabelecer regras e parâmetros para uma nação que então se iniciava. Paralelo a esta questão, não posso deixar de citar sua posição/preocupação com a nacionalidade e o direito/deveres dos estrangeiros. A escolha de um personagem para acompanhar a evolução das delimitações do período alia-se ao pensamento de que é possível interpretar seu discurso e formar uma linha sobre os ideais em voga no período estudado. Desta forma procuro observar o espaço/tempo tendo como apoio o posicionamento de uma pessoa, verificando suas influencias e ideias, bem como constatar como escolhas e acontecimentos podem se cruzar motivando princípios que estarão presentes no estabelecimento da nação. A opção pelo nome de Odorico Mendes deu-se porque esse homem público manifestou-se sobre a responsabilidade no serviço público com veemência, tendo ampla participação nos jornais e no Parlamento sobre o tema. Aproveito o espaço para relatar uma curiosidade sobre Odorico Mendes: ele foi o primeiro tradutor das obras de Homero, *Ilíada* e *Odisséia*, no Brasil.

Odorico Mendes nasceu em São Luís, em 24 de janeiro de 1789, filho de família abastada maranhense, e não diferente de muitos jovens contemporâneos seus e filhos de família pertencente à elite brasileira da época, teve a oportunidade de estudar em Coimbra. Muitos jovens de famílias abastadas iam estudar naquela universidade no intuito de fomentar uma formação cultural, mesmo porque havia a facilidade do idioma e não havia universidades em São Luis. Odorico, embora tivesse uma predileção por literatura, foi para a metrópole, em 1816, para estudar medicina. Em Coimbra pôde presenciar o quanto tumultuada estava a política em Portugal por ocasião da Revolução do Porto (1820) e a independência do Brasil (1822).

A intensidade política e acadêmica vivida por Odorico em Coimbra influenciam em seus pensamentos e formação cultural (tanto no âmbito da política como da literatura), e estimulou leituras de Rousseau e Voltaire. Pode-se verificar, então, que sua formação cultural encontra-se no meio de debates intelectuais entre o pensamento reformista e seus ideais, sem esquecer que seu discurso inicia após a independência. Seu posicionamento político passou pela ideia de uma monarquia constitucional, acreditando que a constituição iria inibir o absolutismo tradicional, e que as massas não poderiam participar de questões decisivas na nação, pois caberiam às elites o comando de orientar e decidir pelos caminhos da nação (PETRONIO, 2013, p.7).

Com o falecimento de seu pai e a conseqüente falta de recursos para se manter em Coimbra, Odorico retornou a São Luís em 1824, sem completar seus estudos (ARAUJO, 2008, p.80). Na década de 1820, São Luís, na província do Maranhão, era a quarta cidade em importância no Brasil e mantinha laços econômicos e educativos com Portugal. Com a maioria de seus habitantes de ascendência portuguesa, a província do Maranhão passou por grandes conflitos entre os que eram a favor de aderir a Independência do Brasil e os que eram contrários. A adesão maranhense à causa da independência em 1823 não apaziguou os ânimos, pois portugueses se mantiveram nos altos cargos da esfera administrativa (ARAUJO, 2008, p.81).

Ao chegar a São Luís, em seu retorno ao Brasil, Odorico Mendes encontrou, portanto, a província do Maranhão numa situação exacerbadamente agitada em decorrência da manutenção de conflitos internos relativos à posição do Maranhão na questão da independência do Brasil. Embora a província tenha aderido à causa em 1823, após derrota militar, certo temor ainda vigorava entre os brasileiros da província. O sentimento antilusitano afluía entre os brasileiros maranhenses, em parte justificado pelo fato de esses sentirem-se subjugados frente aos portugueses que dominavam a economia e a política local, assim como ocupando os cargos públicos de maior influência e destaques (PETRONIO, 2013, p.9).

Entre os cargos públicos, não pode ser esquecido o caso dos presidentes de províncias. Os presidentes de província, conforme Lei de 20 de outubro de 1823, eram nomeados pelo Imperador, o que veio a gerar grandes controvérsias no Parlamento e nos governos locais. Não havia, inclusive, qualquer limite ou imposição sobre o ocupante do cargo (OLIVEIRA, 2013).

Retornando a Odorico Mendes, em 1825 ele fundou o jornal *Argos da Lei*, no qual também poderiam ser vistas transcrições de periódicos de Lisboa, Espanha, França. No periódico, o editor relatou suas convicções alinhadas à manutenção da independência, e a sua trajetória, como observa a historiografia da imprensa maranhense, é caracterizada pelo engrandecimento da ‘causa brasileira’. (PINHEIRO E PINTO, 2011).

Faz-se necessário lembrar que desde os anos iniciais da década de 1820 jornais, panfletos e folhetos traziam à tona temas como o constitucionalismo, fazendo uma crítica aos partidários do Antigo Regime. Ideias sobre o funcionamento de uma monarquia mista verificada na Grã-Bretanha, com um conjunto de leis baseados em

tradição ou pensamentos preocupados em explicar conceitos como constituição, liberdade, igualdade, eram comuns de serem encontrados nos impressos da época.

Esses folhetos e panfletos políticos, que circularam entre 1821 e 1823, transformaram-se, por conseguinte, nas principais fontes para a identificação e análise das palavras, das ideias, dos conceitos, dos valores e dos símbolos pelos quais se exprimiu a cultura política da Independência (NEVES, 2005, p.648).

Entre os temas trazidos à tona pelo editorial do periódico *Argos da Lei* temos: nacionalismo, cumprimento das leis, defesa do respeito à constituição, denúncia de “atos imorais” da administração pública, condenação dos erros e prevaricações dos magistrados e demais pessoas que serviam ao serviço público. Argumentava também que portugueses contrários à adesão a Independência deveriam perder cargos e serem deportados, defendia uma lei de imprensa, soberania, justiça, bem como uma monarquia constitucional.

Os portugueses por um longo período de tempo mantiveram o monopólio dos cargos na administração pública e tal fato não poderia estar ausente nas discussões da época, pois era lógico imaginar a substituição desses por brasileiros (ARAUJO, 2008, p.96). Odorico Mendes não se furtou ao debate. Na edição do *Argos da Lei* 05, de 21/01/1825 afirma que “*pelos princípios constitucionaes é que se justifica a deliberação tomada de nos desligarmos dos Portuguezes*” e defendeu a importância da Constituição ser respeitada por todos, bem como argumentava que as alterações passíveis de serem feitas na mesma deveriam estar respaldadas no interesse da maioria da população. Constata-se aqui uma preocupação com o coletivo sobre o individual, demonstrando uma influência de Rousseau (ARAUJO, 2008, p.96), certo “espírito republicano” tendo o desejo coletivo sobressaindo sobre o individual.

Para Odorico a ocupação de cargos públicos de relevância e estratégicos, no cenário pós-independência, deveria se dar por brasileiros. No que diz respeito aos governos provinciais, ele defendeu que fossem ocupados por brasileiros naturais das mesmas (BOTELHO, 2017, p.56). O posicionamento do periodista Odorico Mendes se manterá no Parlamento, como veremos.

Na edição 06 do *Argos da Lei*, publicada em 1825, Odorico Mendes dizia ser ‘perigosíssimo’ acostumar os brasileiros a ser chamados portugueses. Tal tema era fonte de debates constantes entre os periódicos da época, e Odorico, por diversas oportunidades, retornaria ao assunto em *Os Argos da Lei*.

O sábio Rosseau mais de uma vez adverte às nações que não se deixem enganar, e sejam exactas no seu dizer: pois das palavras se vai às obras. Com effeito, é

perigosíssimo acostumar os Brasileiros a ser chamados Portuguezes de hoje em diante: querem adoçar o termo, e dar-nos a beber o veneno. (ARGOS DA LEI, Ed.6,1825).

Em suas colunas para o periódico, Odorico evidenciou que sua ideia de nação brasileira passava por uma oposição aos lusitanos e seus simpatizantes, evidenciando que os portugueses deveriam adotar as regras da “nova nação”, e os brasileiros serem os responsáveis pelos novos limites da independência. Dentro desse pensamento devemos lembrar que os portugueses detinham os cargos públicos de maior destaque, e que a natural substituição dos mesmos também fazia parte dos debates. Ao abordar tal questão, Odorico escreveu que deveria ser tomado cuidado com os portugueses defensores do Absolutismo e que os mesmos deveriam ser afastados dos negócios políticos (ARAUJO, 2008, p.94).

A atuação no jornal ajudou a divulgar as ideias de Odorico Mendes, e o mesmo se elege deputado pela província do Maranhão em 1825.

ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

Proclamada a Independência em setembro de 1822, como dito anteriormente, o Império que se iniciava buscava montar uma estrutura jurídica e administrativa para o Estado brasileiro. Políticos de vertente moderada iniciaram movimento, coordenado pelo imperador recém-coroadado, para redigir uma constituição para a nação que surgia. Esse grupo defendia a centralização do poder nas mãos do monarca, o que levou a divergências entre a elite política. O primeiro reinado no Brasil foi marcado por diversos conflitos de natureza política, sociais e econômicas.

Essa complexa trama das relações estabelecidas demonstra que, na dinâmica do processo histórico em andamento, o confronto de ideias dava-se em diversas dimensões e envolvia vários grupos antagônicos. Apesar de o consenso sobre o absolutismo monárquico não mais atender à dinâmica da sociedade e ser fundamental o consentimento do povo para legitimar o novo governo, distintas eram as formas de conceber o exercício da soberania e a distribuição dos poderes numa monarquia constitucional (LYRA, 2000,p.23) .

Logo no início dos trabalhos da Assembleia Constituinte, que se instaurou em 3 de maio de 1823, foram denunciados conflitos entre o Imperador e os constituintes. Na sessão de abertura, o Imperador recomendou aos legisladores que elaborassem uma carta digna do Brasil e dele. Essa fala trouxe dura reação de parte dos deputados que defendiam a primazia dos constituintes sobre o Imperador, uma vez que

cabia aos primeiros a elaboração do pacto político que regeria a nação. D. Pedro I e seus seguidores, influenciados pelo modelo britânico, defendiam que os termos principais do pacto já haviam sido estabelecido na proclamação do Imperador.

Diante de graves divergências com os constituintes, cujas razões não serão aprofundadas neste estudo, d. Pedro I resolveu fechar a assembleia em novembro daquele ano (LOPEZ, 1991, p.41). A constituição outorgada por d. Pedro I em 1824 seria fruto do trabalho de uma comissão de notáveis formada pelo Imperador e pautada no projeto parcialmente discutido pela assembleia fechada. De fachada liberal e conteúdo conservador (LOPEZ, 1991,p.41), a carta constitucional trouxe como grande novidade o poder moderador.

O Poder Legislativo voltou a ser exercido apenas em 1826, com a abertura da Assembleia Geral Legislativa. Deputados e senadores puderam então, de forma efetiva, trabalhar na regulamentação dos dispositivos da constituição. Temos, neste momento, a retomada das discussões de conceitos e pressupostos políticos, tais como os direitos e obrigações dos cidadãos, os limites dos poderes e as características da nação que se pretendia construir (VELLOZO, 2017,p.1-3)

É válido acrescentar que todos os poderes e funções da nação que se iniciava eram exercidos por diversos órgãos, mas sem perder de vista o entendimento fundamental e central: o Império Brasileiro compunha-se do Imperador e do Povo (TORRES,1957, p.93).

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Câmara dos Deputados iniciava seus trabalhos em 1826 com certa desconfiança em relação a D. Pedro I, principalmente pelo fato do fechamento da Assembleia Constituinte e a demora em convocar eleições para a Assembleia Geral (RODRIGUES, 2008, p. 180). O tema principal que acompanhou o Parlamento que se instalava era garantir a independência, e para isso entendiam que era fundamental a defesa da lei e o fortalecimento das instituições. “Nesse sentido, o Poder Legislativo atuou como guardião da independência nacional pelo exercício de suas atribuições estritamente legislativas, e também na sua confirmação como lugar privilegiado da política” (RODRIGUES, 2008, p.180). Zelar pela obediência à constituição, promover o bem geral da nação, avaliar as ações governamentais e propor soluções para correção

de eventuais erros apurados, estavam entre as maiores obrigações e deveres do Parlamento. Isso posto, temos no Parlamento o principal foro de estudo e debates dos problemas nacionais (RODRIGUES, 2008, p.200). Os debates no Parlamento, marcados por divergências, convergências, acordos e consensos, contribuíram para a solidificação desse espaço como um canal de representação do cidadão diante do poder imperial (PEREIRA, 2008, p. 17).

Ainda sobre a Câmara dos Deputados, registro que ela era o principal e mais robusto elemento na eficácia do sistema representativo. Os deputados, dentro do conjunto acima listado de suas obrigações, também eram os representantes mais ligados à nação e ao povo, tendo então a missão de expressar as ideias e desejos desses, defendendo suas liberdades, e servir de barreira contra abusos e invasões do poder (BUENO, 1978, p.51). Sobre todo o complexo poder legislativo da época, temos:

O poder legislativo é a mais alta expressão da soberania nacional; salvo os princípios constitucionais do Estado, os da moral e justiça natural que ele deve sempre respeitar, é a sua onipotência política. É quem cria o direito, a obrigação e as penas, quem regula os outros poderes e cidadãos,- quem decreta as normas que devem reger a sociedade, em suma, é quem faz, interpreta e desfaz a lei (BUENO, 1978, p. 47).

Voltemos a tratar do período entre 1826 e 1831. Naqueles anos, diversos desentendimentos marcaram as relações entre o Imperador e os deputados, desentendimentos estes que se iniciaram na própria interpretação e aplicação do texto constitucional (MONTEIRO,1986,p.21). De modo bastante rápido, ações de d. Pedro I seriam foco de diferentes tensões com os parlamentares e membros da sociedade.

O antagonismo entre brasileiros e portugueses vinha crescendo por motivos diversos. A prática colonial – submetendo a produção do Brasil aos interesses da metrópole, atrelando o comércio ao monopólio da Coroa, reservando os postos mais altos da atividade administrativa e militar aos nascidos em Portugal – deixara sequelas profundas nas relações entre lusos e brasílicos. A obrigatoriedade da preferência pelos portugueses – que chegaram em levas, após 1808, fugindo da miséria provocada pela guerra na Europa – no preenchimento dos cargos públicos ampliou o ressentimento dos nascidos no Brasil, apesar do quadro político favorável à formação de um sentimento de identidade comum, a partir da criação do Reino Unido. O rompimento da unidade luso-brasileira, em 1822, aprofundou o confronto entre interesses opostos e identidades distintas, concorrendo para o agravamento dos conflitos cada vez mais frequentes no cotidiano das grandes cidades do Brasil (LYRA, 2000, p.32-33).

Pode-se imaginar que a origem do serviço público no Brasil ocorreu em 1808, com a chegada da família real no Rio de Janeiro (SILVA, 2016), pois há a necessidade de desenvolver a, até então, colônia de acordo com o desejo da diplomacia

real. Nesse momento o trabalho administrativo ganhou importância. Assim é possível confirmar que a presença de portugueses no alto escalão da administração do Brasil não se origina com a Independência. Tal fato encontra-se relatado desde a vinda da família real para o Brasil. Odorico Mendes, nosso personagem, temia que os portugueses ocupantes de altos cargos públicos pudessem “trair a nação” (ARAÚJO, 2008, p.94) em um momento em que a independência não estava consolidada. O periódico *O Tamoyo*, em 12.08.1823 publicou um edital afirmando não ser absurdo os brasileiros temerem que os portugueses aqui residentes desejassem a união com Portugal (RIBEIRO,2008, p.57). A presença de portugueses no serviço público se estendeu no primeiro reinado.

O envolvimento de dom Pedro nos negócios da sucessão da coroa portuguesa, após a morte de dom João, em 1826, e a excessiva participação de adotivos (portugueses) nos cargos públicos contribuíram para aumentar as críticas e a desconfiança quanto ao liberalismo e à opção brasileira do imperador (MONTEIRO,1986,p.23).

Cabe lembrar que havia grande preocupação, no campo político e social, com a identidade e o compromisso dos não nascidos no Brasil. Considerar alguém brasileiro ou não, dentro dos propósitos políticos de então, levava em conta o compromisso desse indivíduo com a causa brasileira mais do que seu local de nascimento (RIBEIRO, 2011,p.230). Questões como soberania, a condição de brasileiro e as garantias da nova nação estavam entre os principais temas e enfrentamentos que acompanharam toda a primeira legislatura do Parlamento brasileiro (BOTELHO, 2017, p.79).

A nacionalidade ganha importância, principalmente, para definir como as pessoas são enquadradas no direito natural ou individual, direito civil e direito político, descritos na constituição. A análise pormenorizada de cada um desses campos do direito não é objeto desse trabalho, mas é importante o leitor saber que a nacionalidade tem implicação direta nos direitos e limites da pessoa (BUENO, 1978, p.439). Outro ponto importante na definição de cidadão, nacionalidade e direitos dos mesmos prende-se no entendimento pela constituição que o Império do Brasil seria resultado da associação política de todos os cidadãos brasileiros (TORRES,1957,p.91).

Essas questões estavam na ordem do dia quando Odorico Mendes chegou à Corte do Rio de Janeiro e tomou assento da Câmara dos Deputados. Embates sobre nacionalidade e responsabilidade no serviço público, bem como a preocupação com o grande número de portugueses no mesmo, estão entre os temas tratados por nosso

protagonista. Registro que os debates entre Odorico e seus diversos interlocutores teve, na maioria das vezes, o sentimento antilusitano presente, sentimento este que se desenvolveu no Brasil nos anos seguintes à independência (ARAÚJO, 2008, p.111).

ATUAÇÃO

Como dito anteriormente, o serviço público no Brasil, como toda a estrutura e aparato para tal, surge com a chegada da família real em 1808; não convém aqui alongar sobre a estrutura então existente por não ser foco do trabalho. Mas é na Assembleia Constituinte de 1823 que o serviço público é discutido e define os que estariam aptos a exercê-lo. A Constituição de 1824 afirmava que todo cidadão poderia ocupar cargo público, por seus talentos e virtudes.

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Cíveis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte. [...]

XIV. Todo o cidadão pode ser admittido aos Cargos Públicos Cíveis, Políticos, ou Militares, sem outra differença, que não seja dos seus talentos, e virtudes.

Discutir a virtude da pessoa e sua capacidade para ocupar cargos públicos e o reconhecimento pela própria dignidade, bem como a preocupação por portugueses natos que não aderiram a Independência, chegando até mesmo a “pegar em armas” para lutar contra a causa, estarem ocupando cargos públicos de grande relevância, são temas que não poderiam estar ausente no discurso de Odorico Mendes. E não estavam.

O “mérito” tinha seu espaço nos debates dentro da assembleia e o deputado Odorico Mendes era um dos que mais batiam nesta tecla. Defendia ideias como a de que, além de legislar, tem o deputado a obrigação de responsabilizar os que abusam do poder e tornar públicas, com a maior brevidade possível e de forma mais abrangente, as deliberações da Câmara Dos Deputados. Neste sentido, na sessão de 11.05.1826, quando discutiu e apoiou, a solicitação do parlamentar Vergueiro¹ de esclarecimentos do governo sobre a morte de cearenses embarcados com destino ao serviço militar,

¹ Sr.Vergueiro: requeiro que se lea a proposta, que mando á mesa.

Foi lida pelo Sr secretário Souza França, e era assim concebida: Proponho que se peção illustrações ao governo sobre a proposição do Sr.Albuquerque.

Sr. Albuquerque, que também apoiou a proposta do Sr. Vergueiro, havia levado à câmara sua preocupação com a mortandade de recrutas cearense em embarcações fretadas pelo governo, e pedia que a câmara recomendasse ao governo o exame de tamanho acontecimento.

criticou o posicionamento de Cezario de Miranda, para quem cabia aos deputados só legislar.

O discurso do illustre membro o Sr. Miranda Ribeiro parece versar neste principio, que 'nós aqui só viemos para fazer leis'. Mas a nossa obrigação não é sómente legislar: é também tornar effectiva a responsabilidade dos que abusão do poder. No caso presente o mal, ou vem immediatamente do ministério ou vem de autoridades subalternas; embora se affirme que o ministério não póde ser punido por falta da lei da responsabilidade, e que aos subalternos não nos compete tomar contas; todavia com os esclarecimentos que se pedem ao governo a este respeito, podem apparecer circumstancias que nos ensinem a lançar mão de medidas tendentes a atalhar para o futuro semelhantes acontecimentos. Voto por tanto pela emenda do Sr. Vergueiro (Anais da Câmara, sessão de 11.05.1826).

Como pode ser constatado acima, Odorico defende emenda solicitando esclarecimentos ao governo, mesmo porque a acusação de aos ministros e conselheiros era uma atribuição constitucional da Câmara dos Deputados. A preocupação com a transparência do serviço público volta a ser verificada na que sessão de 26.05.1826, ocasião em que Odorico reclamou dos Ministros que demoravam em prestar esclarecimentos sobre maus tratos aos recrutas, e que tal situação origina-se no pouco caso do governo com o problema. Em tempo, aproveito o espaço para a seguinte observação: a responsabilidade no serviço público, tema tão presente nos debates atuais sobre administração pública, já se fazia presente nos discursos no inicio do primeiro reinado.

Tenho para mim que é mui grande o abuso dos ministros já em nos não terem dado as informações precisas: este abuso nos tem posto na necessidade de não podermos deliberar cousa alguma, e de andarmos continuamente a pedir informações especiaes sobre cada um dos objectos que se vão propondo (Anais da Câmara, 26.05.1826).

Na discussão do dia 21.06.1826, quando era debatido na Câmara projeto de lei sobre a responsabilidade dos ministros e conselheiros de Estado, delimitando crimes e penas quando no exercício da função, Odorico Mendes mostrou sua coerência sobre a capacidade e responsabilidade do cidadão para exercício de cargos públicos. Observou que entre as penas previstas não estava a inabilidade da pessoa, o que possibilitaria receber seus salários da instituição pública mesmo estando preso.

Noto eu impondo-se multas, prisão, e outros castigos, permita-se a conservação dos empregos, de que tão atrozmente se abusará. Eu não sei como possa ser julgado digno de continuar a exercer um cargo público aquele que é condenado por peita, suborno ou concussão; por outra, aquele que no exercício do seu emprego mostrou tal corrupção de costumes, que se vendeu por ofertas ou roubou o dinheiro dos cidadãos, na minha opinião semelhante indivíduo não deve ocupar mais empregos

de estado, e por isso proponho que seja inabilitado para servir cargos públicos (Anais da Câmara, sessão de 21.06.1826).

Apresentou emenda ao projeto em questão propondo que “nos crimes de peita, suborno e consussão, o culpado soffra a pena de inhabilidade para servir quaesquer empregos públicos, ou pelo menos na reincidência”. Sua emenda foi aprovada sem contestação. A título de curiosidade trazemos uma observação sobre um assunto muito vivo nos debates atuais: a corrupção. Este problema já aparecia nos debates da Câmara no início do período Imperial, e Odorico Mendes se posiciona defendendo penas mais severas para os agentes públicos que abusam de sua condição.

Mesmos os deputados não escaparam à cobrança sobre a responsabilidade com a coisa pública. Na sessão de 30.05.1826 se posicionou a favor de projeto apresentado pela comissão de poderes da Câmara, cujo presidente era o Sr Teixeira de Gouvea, que punia deputados que não compareciam às sessões. Sua posição era contraria aos argumentos de que a liberdade individual justificasse as ausências.

Contra o projecto aqui se trouxe a terreiro a liberdade do cidadão; mas a liberdade, para usar da expressão de um dos mais respeitáveis escriptores, não consiste em fazer cada um o que quer, mas em fazer o que deve. Neste caso cada um deve querer vir servir à pátria, que não vier, seja castigado. Este castigo nada tem de contrário ao que se chama liberdade na sociedade civil (Anais da Câmara, 30.05.1826).

Seu posicionamento sobre o dever dos deputados de responsabilizar os que abusam das leis pode ser observado em seu pronunciamento em 06.06.1826 sobre um parecer da Câmara. Na ocasião, presos em Pernambuco reclamavam estarem encarcerados desde 1824 sem culpa formada e a comissão da Câmara apresenta parecer argumentando que a questão deveria ser encaminhada ao Ministro da Justiça. Em oposição ao parecer, e sendo acompanhado por outros deputados como o Sr. Teixeira de Gouvea, Odorico afirma:

Oponho-me totalmente ao parecer da commissão, pois, é inconstitucional [...]. Examinemos, senhores, se os requerentes estão presos sem culpa formada, a ser assim acha-se ofendida a constituição. E havemos nós de remeter o requerimento a quem é acusado de ter ofendido? Nós somos guardas da lei; viemos cá para tornar efetiva a responsabilidade dos que abusão dela (Anais da Câmara, 06.06.1826).

Quando Odorico cobrou esclarecimentos dos ministros, mostrou sua preocupação não somente com a atividade dos ministros perante suas obrigações com o serviço público, com o “dar uma satisfação” à população e aos deputados, mostrou também sua preocupação com o serviço prestado pela Câmara, e conseqüentemente por

si próprio. Era constitucional a atribuição da Câmara de solicitar e esclarecimentos e decretar acusação aos ministros e conselheiros de Estado.

Art. 38. E' da privativa attribuição da mesma Camara decretar, que tem logar a accusação dos Ministros de Estado, e Conselheiros de Estado (Constituição Política do Império do Brasil, 1824).

Era de grande importância a responsabilidade dos ministros para a base da monarquia representativa, como argumenta Pimenta Bueno em seu livro *Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império*:

A responsabilidade dos ministros é o princípio fundamental, a base do sistema da monarquia representativa que, sem ela, seria puramente nominal. [...]

Se os ministros não fossem responsáveis, todo o sistema constitucional seria falseado, ou antes aniquilado; as leis, as liberdades e garantias sociais seriam sacrificadas pelo completo absolutismo de um poder, que não teria corretivo senão nas revoluções (BUENO, 1978, p 113,114).

Podemos verificar, assim, sua preocupação não somente com a capacidade da pessoa para exercer atividade pública, mas também que o abuso no exercício da função deve ser devidamente criminalizado.

A preocupação com a “coisa pública” por parte de Odorico Mendes é também mostrada em seus esforços em dar publicidade aos atos da Câmara e sua constante defesa por um serviço público de responsabilidade e realizado por pessoas capazes. Neste sentido, quando na sessão de 11.05.1826, Odorico indica o Sr. Dr. Francisco Gomes de Campos para redator do Diário da Câmara. Na ocasião, ele exaltou suas qualidades, ou seja, buscou mostrar que a pessoa indicada tem possuía os requisitos necessários para exercício da função, não sendo apenas uma pessoa conhecida e de boa índole (Anais da Câmara, sessão de 11.05.1826).

Odorico Mendes foi o parlamentar responsável pela comissão do Diário na Câmara Dos Deputados, e dar ciência e publicidade aos atos da câmara estava entre as atribuições da comissão. Sua própria participação na comissão era justificada pela atuação de Odorico Mendes como editor do periódico *Argos da Lei*, no Maranhão, anteriormente mencionado. Assim, percebe-se que ele era capacitado para assumir a comissão do Diário da Câmara. Publicidade e imprensa, especialmente a partir da década de 1820, ganharam importância no fato de propagarem as informações nos espaços públicos no Rio de Janeiro, possibilitando a “todos” conhecer e tomar ciência das questões políticas que estavam sendo tratadas, por exemplo, na Câmara dos Deputados.

Devo registrar para fins de um melhor entendimento, que os espaços públicos, sendo mais preciso, os localizados no Rio de Janeiro, eram locais de realizações de batizados, casamentos, discursos e manifestações diversas. No período entre 1820 e 1830 esses espaços ganharam dimensão com os debates políticos, oriundos da integração de diversos atores políticos, ideias, opiniões. Praças, ruas, teatros, tornaram-se lugares frequentes para debates e argumentações de caráter político. Nesses locais, compartilhado por diversas pessoas de diferentes segmentos sociais, políticos e/ou culturais, cartazes, panfletos e impressos diversos circulavam com críticas e/ou opiniões sobre a conduta dos políticos. A imprensa e os impressos aos poucos foram se consolidando como fonte de consulta da população para a formação de uma opinião crítica e justa frente aos debates políticos presente, debates estes que ganharam cada vez mais intensidade e publicidade nos impressos. Assim pode-se constatar a dimensão política das transformações do espaços públicos na formação do Estado brasileiro (MOREL, 2005).

Quando na sessão de 15.06.1826 foi questionado pelo deputado Sr. Vergueiro sobre a demora na publicação do Diário, Odorico não se furtou a responder. Esclareceu o problema e apresentou uma possível solução, mesmo considerando que sua sugestão seria objeto de controvérsias entre os parlamentares:

Responderei a um digno preopinante, que perguntor donde vem o retardamento dos Diarios, se do redactor, se dos tachigraphos, se da imprensa. O atrazo provém da cousa e não das pessoas; porque por ora a imprensa tem ido bem; os tachigraphos fazem o possível, mas são poucos para o trabalho, e no Rio de Janeiro não existem outros; não sendo um só redactor bastante para tamanha tarefa. A comissão tem de apresentar um plano de melhoramento, ainda que mais dispendioso; e por isso já prevejo a opposição que temos a encontrar a elle, pois muitos senhores que exigem grande pressa no andamento dos Diarios, querem-n'a sem dispêndio, o que é um impossível (Anais da Câmara, sessão de 15.06.1826).

Deixa claro, assim, que em nome da qualidade do serviço o gasto teria de ser maior. A solução apresentada foi a contratação de uma pessoa para auxiliar nas sessões, recebendo somente pelas sessões trabalhadas, o que foi aprovado pela Câmara. Pode-se perceber, então, que temas como custo x qualidade no serviço público, e as responsabilidades oriundas dessa equação, tão presente nos dias atuais, já apareciam nos debates da Câmara dos Deputados no primeiro reinado.

Sua preocupação com o serviço público e consequentemente com os taquígrafos, que por mais de uma vez foram objetos de pronunciamentos seus na Câmara (muitas vezes defendendo a qualidade do serviço), não implica em sua

benevolência. Pelo contrario, apresenta à Câmara projeto que determina deveres e obrigações aos funcionários do Diário da Câmara, bem como penas pelo não cumprimento do que é determinado, como relatado adiante.

Lembrando o tema norte do trabalho, serviço público, é possível observar sua preocupação com o cumprimento da lei também pelos agentes públicos, fato que corrobora com seu posicionamento de que o serviço público deve ser exercido por pessoas capazes. A questão de penalização do servidor faltoso de suas obrigações voltou a fazer parte dos debates de Odorico Mendes em 1829, quando apresentou emenda ao projeto de lei que previa punição aos maus funcionários. O projeto original não previa de modo claro as sanções e responsabilidades dos funcionários, o que viria a ser objeto de grande controvérsia nos debates. A preocupação de Odorico Mendes com o serviço público não se limitava à qualidade do serviço prestado e quem poderia exercer a função. Sua emenda apresentada na sessão de 04/07/1829 estabelecia punição para funcionários que extraviassem bens ou dinheiro público, ou fosse negligente em seu serviço permitindo que outros o façam. Entre as penas previstas, descritas caso a caso, estavam: perda de emprego, prisão e ressarcimento aos cofres públicos três vezes maior que o valor desviado. Sua emenda foi aprovada.

O que extraviar os bens ou dinheiros públicos a seu cargo, ou particulares igualmente a seu cargo por ordem publica, perderá o emprego, ficará inahabil para servir outro qualquer, o pagará o triplo do valor do extravio.

2ª parte –o que porém por negligencia consentir que outros o facção,perderá o emprego e será proeso por um a seis mezes.

E não podendo pagar, será preso por tantos annos quantas vezes couber o seu ordenado no valor que deveria pagar (Anais da Câmara, 04.07.1829).

A ocupação de cargos públicos por estrangeiros, alguns estavam chegando (ou até mesmo retornando) ao Império que nascia, também mereceu observações por parte de Odorico. Odorico não era contra a vinda de estrangeiros para o Brasil, mas era contra os mesmos ocuparem cargos públicos, tendo em vista que muitos não aderiram à independência do Brasil. Era contra a naturalização de portugueses que retornavam ao Brasil após emigrar do país e se posicionar, e até mesmo lutar com armas, contra a Independência. Odorico era favorável a uma lei de naturalização que deixasse claro que o estrangeiro viria para trabalhar, para compor o setor produtivo da nação, e não se beneficiar de empregos e cargos públicos como vinha acontecendo.

Achava importante a participação desses no sistema produtivo. Neste sentido, na sessão de 20.05.1826 falou sobre os ingleses:

Ninguém pode comparar a industria ingleza com a brasileira: que os Inglezes não recebem de fora productos alguns de industria fabril, passe muito embora, visto que elles tem fabricas innumeravies, e em muita perfeição; mas nós, que a esse respeito estamos tão atrazados, e que por largo tempo seremos meramente uma nação agrícola, não podemos deixar de receber a industria dos outros paizes (Anais da Câmara, 20.05.1826).

Odorico observava que havia dois tipos de estrangeiros: os que vinham contribuir com o crescimento do Brasil, trabalhando e criando indústrias (por exemplo) e os que estariam apenas buscando cargos públicos, empregos civis, eclesiásticos e militares, se beneficiando do Brasil sem nada produzir (BOTELHO, 2017, p.87). Na sessão de 01.07.1826, já havia apresentado emenda que proibia naturalizados de serem senadores ou conselheiros de estado. Em 03.07.1826 faz a seguinte observação sobre a questão da naturalização e naturalizados na sessão:

Considerando a questão por outra face, digo que não devemos deixar de fazer uma lei de naturalisação; porque, não a havendo o governo entenderá que pode naturalisar a quem lhe approuver, sem nenhumaes condições, como até aqui o tem feito, dando cargos públicos a estrangeiros, que pela constituição ainda não podião ser tidos como cidadãos; e feita a lei com toda a clareza o ministerio a este respeito não obrará com tanto desaccordo, ao menos assim o devemos esperar (Anais da Câmara dos Deputados, 03.07.1826).

Fato a ser observado quando da discussão sobre naturalização, Odorico denunciou que portugueses que aqui residiam e foram contrários à Independência, entre eles alguns que, inclusive, pegaram em armas e voltaram para Portugal, estavam agora voltando e ocupando empregos públicos. Em suas palavras “a constituição não os admite, mas eles são admitidos ao passo que os nossos irmãos são privados dos empregos” (Anais da Câmara, sessão de 03.07.1826). Nesse sentido, via a importância da lei de naturalização para bem estabelecer quem eram os brasileiros e os que se opuseram a independência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo busquei explanar o posicionamento do parlamentar Manoel Odorico Mendes frente a questões como a responsabilidade no serviço público e os requisitos para exercê-lo, passando pelo tema da nacionalidade, pois o sentimento antilusitano estava fortemente presente à época, e não era incomum encontrar portugueses nos cargos públicos.

Para atingir o objetivo proposto, foi traçada uma linha geral sobre a atuação de Odorico Mendes, procurando mostrar onde estudou e os pensadores que influenciaram seu pensamento, passando por seu retorno ao Brasil e sua atividade como jornalista, quando funda o periódico *Argos da Lei*. O jornal ajudou na divulgação de suas ideias e contribuiu para sua eleição de deputado. Foi argumentado que seus princípios como jornalista se mantiveram enquanto deputado, nos casos aqui discutidos: serviço público e nacionalidade.

A importância dos panfletos em 1821 e a situação política e administrativa do Brasil entre 1821 e 1826 também estão presentes no trabalho, mesmo de forma apenas informativa. Foi necessário um breve relato desse período para melhor contextualizar o Brasil encontrado pela Câmara dos Deputados em 1826.

A responsabilidade com a “coisa pública” esteve presente no discurso de Odorico Mendes, cobrando esclarecimentos de envolvidos, exaltando qualidades para exercício dos cargos, prevenindo punições para abusos no serviço público. Ministros e deputados não escaparam de suas observações. Dizia que os ministros tinham a obrigação de prestar esclarecimentos à Câmara, bem como os deputados tinham o dever constitucional de cobrá-los. Observou-se uma grande inquietação de Odorico Mendes com a lei de naturalização, pois ele procurava coibir que o governo empregasse no serviço público os estrangeiros de forma indiscriminada. Lembro aqui sua preocupação com o fato de que portugueses contrários à independência estariam voltando ao Brasil e sendo empregados no serviço público, tendo em vista a falta de uma lei que regulamentasse tal situação.

Isso posto, apresentei ao longo do trabalho o jornalista Odorico Mendes, que anos depois veio a ser o primeiro brasileiro a traduzir as obras de Homero, na sua atuação na Câmara dos Deputados, exercendo o cargo para o qual fora eleito. Atenção foi dada em sua participação nos debates envolvendo serviço público, assunto essencial frente à necessidade de se construir uma estrutura administrativa à luz de uma nação independente e constitucional. Aproveito o espaço para lembrar que, como já relatado no trabalho, os assuntos aqui descritos, que foram levantados e/ou debatidos por Odorico Mendes, responsabilidade no serviço público, capacidade para ocupar cargos, punição para os que abusam de sua posição na esfera pública, atravessam os anos e se fazem presentes nos dias atuais.

BIBLIOGRAFIA

Fontes Primárias

ARGOS DA LEI. Acervo da Biblioteca Digital Nacional.
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>

ATREA. Acervo da Biblioteca Digital Nacional.
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>

BRASIL. Anais da Câmara dos Deputados. Anos 1826-1829. Disponível em:
<http://imagem.camara.leg.br/diarios.asp>, acessado entre 07/2018 a 11/2018.

BRASIL, Coleção de Leis do Império. Anos 1808-1839. Disponível em
<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/doimperio/colecao2.html>,
acesso em 01.10.2018.

BRASIL, Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824.
Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm.
Acesso em 15.08.2018.

CAMARA DOS DEPUTADOS. *Índice onomástico dos Anais da Câmara. (1826-1889)*.
Senado Federal/EdUSP: Brasília, pp. 1917-1920.

Fontes Secundárias

ARAÚJO, Roni César Andrade de. **Das Margens do Ipiranga ao Estreito dos Mosquitos: o Maranhão e a Independência do Brasil nas páginas dos Jornais O Conciliador e O Argos da Lei**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2008.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política. Brasília - UNB, 1998.

BOTELHO, Yane Silva. “**O jus de governar já não se herda: Manuel Odorico Mendes e seu projeto de nação brasileira (1825-1833)**”. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal do Maranhão, São Luis: 2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão Pública. Programa GESPÚBLICA, Modelo de Excelência em Gestão Pública. Brasília, MP, SEGEPE, 2014.

BUENO, José Antonio Pimenta. **Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império**. Brasília: Senado Federal, 1978.

CAMPELO, Graham S.B. **Administração Pública no Brasil: ciclos entre patrimonialismo, burocracia e gerencialismo, uma simbiose de modelos.** In: *Periodicos Fundaj*. Disponível em <https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/viewFile/871/592>. Acesso em 31/10/2018.

CARVALHO, José Murilo de Carvalho. **Cidadania no Brasil – o longo caminho.** Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 2013.

FAUSTO, Boris. **História Concisa do Brasil.** 2ª ed. São Paulo: Edusp, 2014.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira - Tomo II "O Brasil Monárquico"- Vol.1"O progresso de emancipação".** Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1993.

JANCSO, Istvan (org.). **Independência: história e historiografia.** São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2005

JORGE, Sebastião Barros. **Os Primeiros Passos da Imprensa no Maranhão, 1821-1841.** São Luís: EDUFMA, 1987.

LOPEZ, Luiz Roberto. **História do Brasil Imperial.** 5ª ed. Porto Alegre: Roque Jacoby, 1991.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. **O Império em construção: primeiro reinado e regência.** São Paulo: Atual, 2000

MONTEIRO, Hamilton M. **Brasil Império.** São Paulo: Editora Ática, 1986.

NEGREIROS, Regina Coeli Araújo. **Éthos, Educação e Serviço Público: uma tríade basilar na construção de uma sociedade saudável.** TCC (especialização em Gestão Pública). Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB. João Pessoa, 2014.

NEVES, Lucia M.B.P. das. **“Os panfletos políticos e a cultura política da independência do Brasil”.** In: JANCSO, Istvan (org.). *Independência: história e historiografia.* São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2005.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. **Os presidentes de província e seu conselho privativo, São Paulo e Minas (1824-1834).** XXVII Simpósio Nacional de História ANPUH. Natal, 2013

PEREIRA, Aline Pinto. **A monarquia constitucional representativa e o locus da soberania ao Primeiro Reinado: Executivo versus Legislativo no contexto da Guerra da Cisplatina e da formação do Estado no Brasil.** Tese (doutorado em História). UFF, Niteroi, 2012.

PEREIRA, Vantuil. **Ao Soberano Congresso: Direitos do Cidadão na Formação do Estado Imperial Brasileiro 1822-1831.** São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2010.

PETRONIO, Rodrigo. *Odorico Mendes*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2013.

PINHEIRO, Roseane Arcanjo. *O Conciliador e o jornalismo maranhense no início do século XIX*. Tese (doutorado em Comunicação Social). PUC, Porto Alegre, 2016.

PINHEIRO, Roseane Arcanjo; PINTO, Pamela Araujo. *De Odorico Mendes a Jose Sarney: recortes da imprensa política no Maranhão nos séculos XIX e XXI*. VIII Encontro Nacional de História da Mídia. Guarapuava, 2011.

RIBEIRO, Gladys Sabino (org.). *Brasileiros e cidadãos: modernidade política 1822-1930*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2008.

RIBEIRO, Gladys Sabina. “**A opinião pública tem sido o molho do pasteleiro: o Caramuru e a conservação**”. In: CARVALHO, Jose Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira Campos (org.). *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2011.

RODRIGUES, Neuma Brilhante. *Nos caminhos do Império: a trajetória de Raimundo Jose da Cunha Matos*. Tese de Doutorado. UnB, Brasília, 2008.

SILVA, Maria José Buchalle. *Satisfação com o trabalho e comprometimento organizacional*. Dissertação de Mestrado em Gestão Pública, Faculdade UnB de Planaltina (FUP), 2016.

TORRES, João Camillo de Oliveira. *A Democracia Coroada*. Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora, 1957.

VELLOZO, Julio Cesar de Oliveira. *Constituição e responsabilidade no Império do Brasil: embates parlamentares sobre a responsabilização de ministros, magistrados e empregados públicos em geral (1826-1832)*. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2016.

WERNET, Augustin. *Sociedades políticas: 1831-1832*, São Paulo: Ed. Cultrix, 1978.

WESTIN, Ricardo. *Funcionario publica derruba velhos estigmas*. In: Agencia Senado 24/10/2014. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/10/24/funcionario-publico-derruba-velhos-estigmas>. Acesso em 31/10/2018.

Declaração de Autenticidade

Eu, Gilmar Lopes Mota, declaro para todos os efeitos que o trabalho de conclusão de curso intitulado “Odorico Mendes e o serviço público no Primeiro Reinado” foi integralmente por mim redigido, e que assinalei devidamente todas as referências a textos, ideias e interpretações de outros autores. Declaro ainda que o trabalho é inédito e que nunca foi apresentado a outro departamento e/ou universidade para fins de obtenção de grau acadêmico, nem foi publicado integralmente em qualquer idioma ou formato.

Brasília, 10 de Dezembro de 2018.